



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 07/2016, que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, e a Empresa SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ, doravante denominada *CONTRATANTE*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87, e a Empresa **SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.951.758/0001-29, com sede à Rua Pernambucana, nº 1260, Vila Rosali, São João de Meriti, RJ, CEP:25.510-430, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **PAULO CÉSAR RIBEIRO ALVES**, portador do CRC-RJ n.º 062472/0-4 e do CPF/MF n.º 583.792.317-91, doravante denominada *CONTRATADA*, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos dos **artigos 57, II da Lei nº 8.666/93**, tendo entre si, justo e avençado Termo Aditivo, nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com término em 03 de junho de 2020**, conforme justificativa da fiscalização;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2 O valor mensal do contrato para o período de 03 de junho de 2019 a 03 de junho de 2020 será de **R\$ 361.129,04 (trezentos e sessenta e um, cento e vinte e nove reais e quatro centavos)** perfazendo o valor global de **R\$ 4.333.548,48 (quatro milhões, trezentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

- 3 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 4 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

- 5.1 O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.
- 5.2 E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 31 de maio de 2019.


ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Prof. Dr. Barboza Passos
Reitor da UFF
Portaria nº 62.493 de 27/11/2018


PAULO CÉSAR RIBEIRO ALVES
SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA